

**U.S.N. Portugal – Comércio e Distribuição**  
**Suplementos Dietéticos Unipessoal**  
**Rotunda das Palmeiras, Cascais Office Sala F**  
**2645-449 Alcabideche**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 12 de Março de 2021

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente à seguinte fatura:

- Factura n.º FV19008707, datada de 31.08.2019, do montante de 667,91 €, com vencimento em 30.09.2019.

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **667,91 € (Seiscentos e Sessenta e Sete Euros e Noventa e Um Cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CED. PROF. 49164P  
NIF 243 419 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6ºEsq.  
4000-267 PORTO